



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Mensagem PLC nº. 03/2022.

Nova Luzitânia, 10 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente: -

Câmara Municipal
de Nova Luzitânia

PROTOCOLO

Nº 136

10 / 08 / 2022

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2022, o qual "Dispõe sobre a criação e extinção de cargos públicos efetivos; estabelece normativa sobre o abono de permanência; estabelece piso salarial para enfermeiro e técnico de enfermagem; rege sobre o regime de dedicação plena RDP e dá outras providências".

O presente projeto visa implantar uma pequena reforma na estrutura de pessoal do município de Nova Luzitânia.

Em verdade, as mudanças praticamente todas advindas de leis federais e da própria Constituição Federal, as quais o município tem a obrigação legal de implementá-las.

A criação dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias é uma situação onde o Governo Federal passará a arcar com cem por cento das respectivas despesas. Sendo sua regularização uma questão de legalidade para o recebimento dos recursos federais. Ainda, para o cumprimento de meta a título de produção estipulada pelo próprio Governo Federal.

A extinção da Função Gratificada referente ao agente comunitário de saúde é questão consequente com a presente criação dos cargos efetivos. Não devendo existir em termos legais o cargo efetivo e a Função Gratificada para a mesma função de forma simultânea.

A extinção dos cargos constante do artigo 6º, foi feita uma análise criteriosa dos mesmos. E a conclusão, considerando o cargo e a descrição das funções, já não mais tem sentido na estrutura organizacional de pessoal do município.

Isto seja por questões legais. Características de cargos idênticos nas funções exercidas etc.

Já no que se refere ao abono de permanência, também imposição constitucional, Emenda Constitucional nº. 103/2019, que modificou o artigo 40, § 19, da Constituição Federal.

O percentual proposto é para que se tenha uma proporcionalidade em que o servidor público goze de seu devido descanso quando do alcance ao direito de se aposentar voluntariamente. E a oportunidade aos jovens em início de carreira que opte em ingressar no setor público.

O incremento de categoria que atua na limpeza pública se faz necessário para que se faça justiça quanto a atuação dos servidores na medida em que os mesmos têm o dever, e atuam na prática, em dias de feriados, pontos facultativos etc. Tudo para que a limpeza do município seja mantida para o bem da coletividade.

MIGUEL
JOSE
ARAUJO
JUNIOR.

Assinado digitalmente por MIGUEL
JOSE ARAUJO JUNIOR:10197145805
Data: 2022.08.10 10:21:21
OU=Secretaria de Recurso Federal do
Brasil OU=SEB OU=RSF ou=CPF AT.
OU=SEB BRASIA RFS
OU=RSF BRASIA RFS
OU=PRESENCIAL CN=MIGUEL JOSE
Araujo Junior

19107145805



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Quanto ao pagamento do benefício RDP no período de férias, diga-se, também se faz justiça, aos servidores que atuam neste regime na medida em que tal regramento simplesmente é para retribuir as horas extras efetuadas.

Ocorrendo, nos meses de férias, uma diminuição considerável em seus vencimentos. Ainda que o servidor receba seus 1/3 de férias de direito.

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,

**MIGUEL JOSE
ARAÚJO
JUNIOR:**

18197145865

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MIGUEL JOSE
ARAÚJO JUNIOR: 18197145865
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=MIGUEL JOSE ARAÚJO JUNIOR:
e=CPFA1, OU=AC SERASA RFB,
OU=09313135000181, OU=PRESENCIAL,
CN=MIGUEL JOSE ARAÚJO JUNIOR:
18197145865
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2022-08-10 10:21:39
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA LUZITÂNIA (SP)



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Art. 6º. – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivos:

CARGO - DENOMINAÇÃO	NÚMEROS DE VAGAS
Agente de Saneamento	02
Instrutor de Técnicas Desportivas	03
Secretário de Escola	02
Vice Diretor de Escola	01
Instrutor de Banda	01

Título II

DA TRANSITORIEDADE E EXTINÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FG 11

Art. 7º. A Função Gratificada 11 – Agente Comunitário de Saúde, se extinguirá de acordo com o preenchimento dos cargos públicos ora criados para a função efetiva de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 8º. A Função Gratificada de Agente Comunitário de Saúde FG-11 passa a ter valor variável que será o correspondente a diferença do valor do vencimento base do servidor que esteja atuando na função gratificada e o valor de dois salários mínimos.

Art. 9º. Fica o Poder Público de Nova Luzitânia autorizado a efetuar o pagamento retroativo, ao mês competência do início do repasse da verba Federal conforme Emenda Constitucional nº. 120, aos servidores públicos que estejam atuando ou atuou na Função Gratificada FG-11 de acordo com o mesmo critério do artigo anterior.

Título III

DA REGULAMENTAÇÃO DO ABONO PERMANENCIA

Art. 10. Fica, em detrimento do artigo 40, § 19, da Constituição Federal, estipulado que o abono de permanência será devido no patamar de 20% do valor de contribuição previdenciária do respectivo servidor publico municipal que assim optar por permanecer na ativa.

Título IV

DO PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO E DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI FEDERAL Nº 14.434/2022

Art. 11. Ficam criadas as seguintes referências salarias / faixas de valores:

REFERÊNCIA	FAIXAS DE VALORES
XVI.A	R\$ 4.750,00
XII.A	R\$ 3.325,00

Art. 12. – A referência do cargo de Enfermeiro passa a ser XVI.A, com valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 13. – A referência do cargo de Técnico de Enfermagem passa a ser XII.A, com valor de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Título V

DO INCREMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA - RDP

Art. 14. Incrementa a letra "f" e parágrafo único no artigo 360, da Lei Municipal nº. 014/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos:

Letra f) os titulares do cargo de motorista e de ajudante de serviços gerais masculino ou feminino lotados na limpeza pública municipal de coleta de lixo.

Parágrafo único – O pagamento da gratificação por Regime de Dedicção Plena – RDP não cessará seu pagamento quando o servidor o qual estiver recebendo a gratificação estiver em período de férias.

Art. 15. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 10 de agosto de 2022

**MIGUEL JOSE
ARAUJO
JUNIOR:
18197145865**

Assinado digitalmente por MIGUEL JOSE
ARAUJO JUNIOR:18197145865
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=09313195000181, OU=PRESENCIAL,
CN=MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR:
18197145865
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-10 10:22:34
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

ANEXO I

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Código:
Descrição Sumária	
Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal	
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">• atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);• realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;• identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;• orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;• executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;• registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;• vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;• encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;• atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;• promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;• reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por <i>Aedes aegypti</i> da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;• comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;• Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.	
Especificações	
Escolaridade: Ensino Médio	
Experiência: Nenhum	
Iniciativa: Baixa	
Complexidade: Normal	
Esforço Físico: Médio	
Esforço Mental: Baixo	
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo	
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhum	
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Baixo	
Responsabilidade/Supervisão: Nenhuma	

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA***Trabalho e Respeito pelo Povo*
ADM. 2021/2024

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Código:
Descrição Sumária	
Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal	
Descrição Detalhada	
<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas através da utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;• Realizar a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;• Elaborar e organizar um registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;• Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;• Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.• Cadastrar os munícipes;• Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que estiver sob sua responsabilidade;• Executar outras atribuições afins.	
Especificações:	
Escolaridade: Ensino Médio	
Experiência: Nenhuma	
Iniciativa: Média	
Complexidade: Normal	
Esforço Físico: Médio	
Esforço Mental: Baixo	
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Baixo	
Responsabilidade/Patrimônio: Nenhum	
Responsabilidade com Segurança de Terceiros: Nenhum	
Responsabilidade/Supervisão: Nenhum	